



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

EDITAL Nº 030/2019 – DG/IFC – *Campus Fraiburgo*

Edital de Seleção Projetos de Ensino no âmbito do IFC – *Campus Fraiburgo*

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense – *Campus Fraiburgo*, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, o processo de seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no IFC – *Campus Fraiburgo* no ano de 2020.

1. DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros;

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do Projeto de Ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos dos Projetos de Ensino:

I - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - Desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - Promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - Incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - Apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - Estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

3.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou técnico administrativo, e pode ainda contar com a participação de discentes e outros técnicos administrativos e/ou docentes.

3.2 As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

I. Coordenador: docente ou técnico administrativo responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador: docente ou técnico administrativo que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto;

III. Discente bolsista ou voluntário: desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do coordenador;

IV. Discente participante: público alvo, discente que se beneficia das ações/ intervenções propostas em cada projeto;

3.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

3.4 Os servidores técnicos administrativos poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmico- administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

3.5 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no Projeto, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

3.6 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do/a coordenador/a e colaborador/a será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes, sendo estes aplicáveis também aos técnicos administrativos.

3.7 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a classificação final dos Projetos de Ensino, sendo o número de bolsas definidos no quadro do item 4.2.

4.2 Quadro de distribuição de bolsas:

Modalidade	Nº total de bolsas	Nº de bolsas por Projeto de Ensino	Valor da bolsa
Médio (Integrado, Subsequente, PROEJA)	5	1	R\$ 200,00
Superior (Graduação)	2	1	R\$ 600,00

4.3 Caso o número de Projetos de Ensino não contemple a totalidade de bolsas disponíveis para uma ou mais modalidades, as bolsas remanescentes serão redistribuídas aos demais projetos, de acordo com a classificação geral.

4.4 As bolsas deverão ser solicitadas no Formulário para submissão de Projeto de Ensino (ANEXO I), sendo que as mesmas terão vigência de 09 (nove) meses, com início em 01/03/2020 e término em 30/11/2020.

4.5 O pagamento das bolsas previstas neste edital será realizado pelo IFC – *Campus* Fraiburgo, no respectivo período. Na vigência da designação da bolsa, o aluno ficará vinculado ao Projeto de Ensino para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo Projeto de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

5 DOS BOLSISTAS

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Ensino:

5.1.1 Ser aluno regular do IFC - *Campus* Fraiburgo em uma das modalidades estabelecidas no item 4.2;

5.1.2 Ser indicado pelo coordenador do Projeto de Ensino submetido a este Edital;

5.1.3 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

5.1.4 Dispor de tempo compatível para a realização do projeto;

5.1.5 Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade (ANEXO IV).

6 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

6.1 A submissão de Projetos de Ensino deverá ser feita durante o período estabelecido no cronograma do item 10 deste Edital.

6.2 O Projeto de Ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital e deverá ser protocolado pelo coordenador na Coordenação Geral de Ensino (CGE) em uma cópia física impressa e envio de uma cópia em formato PDF para o seguinte e-mail: debora.junges@ifc.edu.br.

6.3 Cada coordenador poderá submeter para o presente Edital 01 (um) Projeto de Ensino.

6.4 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

I - Identificação

II - Justificativa;

III - Objetivos gerais e específicos;

IV - Desenvolvimento;

V - Resultados e impactos esperados;

VI - Avaliação;

VII - Referências bibliográficas.

6.5 A partir da aprovação do Projeto de Ensino, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à Coordenação Geral de Ensino (CGE) os seguintes documentos referentes ao aluno bolsista:

6.5.1 Cópia do CPF;

6.5.2 Cópia do RG;

6.5.3 Comprovante com os dados bancários em nome do estudante (banco, agência, conta corrente);

6.5.4 Termo de Compromisso do estudante bolsista, devidamente assinado por ele e, no caso de menor de idade, também assinado por seu responsável legal (Anexo IV).

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

7.1. A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

7.1.1. 1ª etapa: eliminatória;

7.1.2. 2ª etapa: classificatória.

7.2. A etapa disposta no item 7.1.1 será realizada pelo Comitê de Ensino. Os projetos serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto à validade, relevância social, viabilidade técnica e científica.

7.3 A etapa disposta no item 7.1.2 consiste na avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino.

7.3.1 O Comitê de Ensino formará um Comitê de Avaliação, composto por pesquisadores convidados do IFC e/ou de outras instituições. Para ser elegível como componente do Comitê de Avaliação, o pesquisador não pode ter submetido proposta de Projeto de Ensino a este Edital.

7.3.2 Cada projeto será avaliado por 3 avaliadores. A nota final desta etapa será a média simples das notas dos avaliadores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

7.3.3 A avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino considerará os critérios e pontuações máximas descritos no item 7.3.4.

7.3.4 Critérios para avaliação de mérito técnico dos Projetos de Ensino:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação final
1	Temática do projeto de ensino: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico ou tecnológico.	20	
2	Importância do projeto de ensino para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
3	Clareza e coerência na definição do problema e da justificativa.	15	
4	Clareza e coerência na definição dos objetivos gerais e específicos do projeto com o tema proposto.	15	
5	Fundamentação teórica: adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema a ser pesquisado.	10	
6	Coerência da metodologia do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	10	
7	Coerência do cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos propostos.	10	
	Somatório dos pontos	100	

7.4 O Projeto de Ensino será considerado apto se obter entre 50 e 100 pontos.

7.5 A classificação final obedecerá ordem decrescente verificada pela pontuação final de todos os Projetos de Ensino avaliados, indiferente da modalidade da bolsa disponibilizada.

7.6 Caso o número de propostas de Projetos de Ensino seja inferior ao número de bolsas previstas neste edital, a etapa descrita no item 7.1.2. 2ª etapa: classificatória será dispensada, mantendo-se as demais etapas contidas neste edital.

8 DO RELATÓRIO FINAL

8.1 Cabe ao Coordenador do Projeto de Ensino protocolar junto à Coordenação Geral de Ensino (CGE), o relatório final das atividades desenvolvidas, em formulário específico, conforme o Anexo III deste Edital.

8.2 O relatório final deverá ser entregue até quinze dias após o encerramento do Projeto de Ensino, para o seguinte e-mail: debora.junges@ifc.edu.br.

8.3 A não entrega do relatório final implica na inadimplência do Projeto de Ensino e da equipe executora.

8.4 O relatório será avaliado pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no Projeto de Ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

8.5 Compete ao Comitê decidir, com base no relatório apresentado, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do Projeto de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

8.6 As decisões referidas no parágrafo anterior deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do Projeto de Ensino.

8.7 Em caso de substituição do coordenador do Projeto, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

8.8 A prorrogação deverá ser solicitada pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do Projeto, mediante justificativa de seu proponente.

8.9 O Projeto de Ensino poderá ser cancelado, a pedido do coordenador, mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

9 DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Coordenação Geral de Ensino (CGE) emitirá parecer favorável a expedição de certificados dos Projetos de Ensino.

9.2 A emissão do certificado será executada pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus Fraiburgo*.

9.3 Os docentes, discentes, técnicos administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto serão certificados pelo Comitê de Ensino do IFC - *Campus Fraiburgo*.

9.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

9.5 Os certificados deverão ser assinados pela Coordenação Geral de Ensino (CGE) e pela Coordenação do projeto.

10 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	30/09/2019
Período de submissão das propostas	01/10/2019 a 08/11/2019
Homologação das submissões (após análise do Comitê de Ensino)	Até 15/11/2019
Solicitação de Recurso de Homologação das submissões (Anexo II)	18 à 19/11/2019
Divulgação de Recurso de Homologação das submissões	20/11/2019
Divulgação da classificação geral	06/12/2019
Entrega da documentação do Bolsista na CGE	Até 01/03/2020
Período de execução do projeto	01/03/2020 à 30/11/2020
Relatório Final	Até 15 dias após o encerramento do Projeto de Ensino
Data limite para finalização do Projeto de Ensino	30/11/2020

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

11.1 Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de Projeto de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo, por dois anos ou o período em que a situação permanecer irregular:

I - deixar de entregar o relatório final no prazo estipulado;

II - indeferimento do relatório final;

III - deixar de entregar justificativa para a não execução do Projeto de Ensino;

IV - indeferimento da justificativa para a não execução do Projeto de Ensino.

11.2 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

11.3 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD (no caso de docentes) obedecendo ao disposto na Resolução nº 011/2015 - CONSUPER/IFC e normas complementares;

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Desenvolvimento Educacional e da Direção Geral do *Campus* Fraiburgo.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fraiburgo, 30 de setembro de 2019.

Fábio José Rodrigues Pinheiro
Diretor Geral *Pro Tempore*
IF Catarinense *Campus* Fraiburgo
Portaria nº 161/2014 de 30/01/2014
Publicada no DOU em 03/02/2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO I – Formulário para submissão de Projeto de Ensino

Edital 030/2019

Data de entrega na CGE: ___/___/___

I. Identificação
Dados do proponente/coordenador
Nome:
Cargo/função:
Endereço eletrônico (e-mail):
Telefones:

Título do Projeto:

Carga horária total do projeto:									
Curso(s) envolvido(s): (Definir os cursos envolvidos)									
Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s): (Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto)									
Turma(s) envolvida(s):									
Quantidade de discentes envolvidos:									
Local (is) e horários da realização /execução da proposta:									
Identificação da equipe									
<table border="1"><thead><tr><th>Nome</th><th>Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)</th><th>Carga horária semanal</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>	Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal						
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária semanal							

II. Justificativa
(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos
(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa)

IV. Desenvolvimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infra-estrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto		
Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros
 Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:
 Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:
(Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados)

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto
(Nome e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO II – Recurso Homologação das Submissões

Edital 030/2019

Título do Projeto

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:

Justificativa do Recurso

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Assinatura Coordenador do Projeto

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino

Edital 030/2019

Data de entrega na CGE: ___/___/___

Título do Projeto

Dados do Coordenador
Nome:
E-mail:
Telefone:

Integrantes que participaram da execução projeto:			
Nome	Categoria de participação (coordenador, colaborador, discente bolsista ou voluntário, caso conste)	Carga horária total	Período da participação

Lista dos participantes (público alvo)	Carga horária total

Turmas que participaram da realização do projeto	Quantidade de discentes participantes no projeto

Descrição das atividades desenvolvidas
Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos colaboradores na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.
--

Avaliação

Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

_____ Assinatura Coordenador do Projeto
--

DATA: ____ / ____ / ____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus de Fraiburgo

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso _____, matrícula nº _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Cruz e Souza, 100-Centro, Fraiburgo/SC, o presente Termo de Compromisso de Bolsista de Projeto de Ensino.

Declaro, para os devidos fins, que atendo aos requisitos e compromissos estabelecidos no Edital 030/2019, bem como as normas gerais do IFC para atuar como bolsista de Projeto de Ensino do IFC - *Campus* Fraiburgo. Declaro, também, não possuir qualquer vínculo empregatício.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Bolsista

Declaração

(para aluno(a) menor de idade)

Eu, _____ declaro ter lido todas as normas com atenção, autorizo meu(minha) filho(a) _____, estudante do IFC-*Campus* Fraiburgo a atuar como bolsista conforme normas e horários determinados pela instituição.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável legal pelo aluno menor